



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



EDITAL Nº 069/2022-PROGRAD

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SEGUNDA EDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DAS VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIOESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2022.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando:

- A Resolução nº 149/2022-CEPE (Regulamento do Processo Seletivo das Vagas Remanescentes dos cursos de graduação da Unioeste - Provare);
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho 2019;
- as deliberações 04/2021 e 09/2021 do Conselho Estadual do Paraná, em seus artigos que permitem o aproveitamento de estudos e o reconhecimento de saberes adquiridos nas experiências pessoais, sociais e do trabalho, adotando formas de organização e propostas de progressão;
- a data de encerramento do Calendário Escolar do Estado do Paraná em 20 de dezembro de 2022;
- a existência de vagas remanescentes dos processos seletivos para ingresso nas séries iniciais dos cursos de graduação da Unioeste, para o ano letivo de 2022;

TORNA PÚBLICO:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A abertura das inscrições para a Segunda Edição do Processo Seletivo das Vagas Remanescentes (Provare) para ingresso nos cursos de graduação da Unioeste, na modalidade de ensino presencial, para o ano letivo de 2022, que será realizado de acordo com as normas deste Edital, levando a certame público as vagas descritas no anexo deste Edital.

§ 1º O Provare se destina, ao candidato que comprove:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



- I. A conclusão do Ensino Médio até o ato da matrícula; ou
- II. Frequência mínima e notas do primeiro e segundo trimestre, condicionado à comprovação de conclusão do ensino médio até o dia 27 de fevereiro de 2023.

§ 2º O Provare é organizado e executado pela Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste – PROGRAD, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV.

§ 3º O endereço eletrônico oficial do Provare é www.unioeste.br/provare, por meio do qual, todas as orientações, normas, instruções, regulamentações e informações são publicadas.

§ 4º O ambiente eletrônico para registro da inscrição, doravante Sistema, permite, entre outras funcionalidades e nos casos em que se aplica, o envio de arquivos, além de outros tipos de interações no que tange às demandas relacionadas ao Provare e previstas em Edital.

§ 5º Para utilização do Sistema, o candidato deve cadastrar senha, de cunho pessoal e intransferível.

Art. 2º Pode participar do Provare o candidato que não tenha obtido nota zero na redação e participado de qualquer um dos seguintes processos seletivos: Concurso Vestibular Unioeste 2018, Concurso Vestibular Unioeste 2019, Concurso Vestibular Unioeste 2020, Concurso Vestibular Unioeste 2021, Concurso Vestibular Unioeste 2022, além das Edições 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 do Exame Nacional do Ensino Médio.

§ 1º O candidato que não tenha participado dos processos seletivos mencionados no *caput* deste Artigo ou que tenha obtido nota zero na redação, poderá participar do Provare, desde que produza e envie uma redação por meio do sistema de inscrição, nos termos deste Edital.

§ 2º A redação produzida é corrigida pela Banca Permanente de Correção de Redações do Vestibular da Unioeste (BPR), nos termos este Edital.

Art. 3º Ao iniciar o processo de registro de inscrição e dando ciência quanto às determinações da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) - LGDP, o candidato autoriza a utilização dos dados fornecidos no registro de inscrição para fins de identificação, emissão de documento para arrecadação de taxas, ensalamento, divulgação de resultado, matrícula e registro acadêmico.

Parágrafo Único – Os dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados ao candidato no ato da inscrição e ao longo do Provare, bem como a coleta de imagens e voz para geração de conteúdo institucional e jornalístico, com a finalidade de divulgação institucional, sem finalidade lucrativa, serão tratados em observância aos

princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos da LGPD.

Art. 4º Todas as determinações deste Edital aplicam-se aos candidatos e/ou seu representante legal.

Art. 5º Os efeitos decorrentes desta edição do Provare são válidos somente para o ano letivo de 2022 e cessarão ao término das matrículas.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições para o Provare serão realizadas a partir do dia 05 de até às 17 horas do dia 13 de outubro de 2022, exclusivamente, por meio do sistema disponível em www.unioeste.br/provare.

Art. 7º Não haverá taxa de inscrição para participação no Provare.

Art. 8º Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital, seu anexo, bem como de editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, incluindo aquelas publicadas em www.unioeste.br/provare, não podendo alegar desconhecimento delas.

Parágrafo Único - Durante o período de inscrições e análise da documentação, Unioeste poderá entrar em contato com o candidato para esclarecimentos sobre os documentos submetidos em sistema.

Art. 9º Para realizar sua inscrição, o candidato deverá cumprir as etapas do Sistema disponível em www.unioeste.br/provare.

Art. 10. Ao realizar sua inscrição, além de seus dados pessoais, o candidato deve, obrigatoriamente, selecionar a opção desejada.

§ 1º Os dados informados e as opções escolhidas são de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante.

§ 2º Alterações na inscrição são admitidas desde que sejam realizadas durante o período de inscrições.

Art. 11. Para a validação da inscrição, quando aplicável, é necessário o envio de arquivos, nos termos deste Edital, sob pena de desclassificação, não sendo considerada arquivo enviado para outra inscrição.

Parágrafo Único - Na hipótese de preenchimento de mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição registrada no banco de dados que



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



armazena as informações de todas as inscrições que tiver o arquivo enviado, se aplicável.

Art. 12. Uma vez classificado, a matrícula será realizada apenas no curso, cidade e turno para o qual se inscreveu, onde deverá ser frequentado.

Art. 13. Cumpridas as exigências deste Edital, estrangeiros poderão se inscrever utilizando o documento de viagem determinado pelos acordos firmados entre o Brasil e o seu país de origem.

Parágrafo único – Uma vez classificado, para matricular-se, o estrangeiro aprovado no Provare deverá atender ao que dispõe o artigo 13, inciso IV, e o artigo 14, parágrafo único, da lei Federal nº 6.815/1980 ou apresentar visto permanente.

Art. 14. Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular no Provare, sua inscrição será cancelada, sendo este ato publicado em edital próprio.

§ 1º Se a classificação já tiver ocorrido, esta será anulada.

§ 2º Se a matrícula já tiver ocorrido, esta será cancelada.

3. DA REDAÇÃO

Art. 15. O candidato que não participou ou tenha obtido nota zero na prova de redação dos processos seletivos considerados neste Edital, deverá produzir a Redação, nos termos deste Edital, a qual deve ser carregada eletronicamente em sistema até às 23:59 horas do dia 13 de outubro de 2022.

§ 1º É desclassificado o candidato que se enquadre nas condições mencionadas no **caput** deste Artigo e deixar de enviar a redação produzida.

§ 2º O texto da redação deverá ser dissertativo e produzido em língua portuguesa sobre o tema **“O que é e como enfrentar a xenofobia na atualidade?”**, contendo, no mínimo, doze linhas digitadas em fonte “Arial”, tamanho doze, e, no máximo, vinte linhas.

§ 3º A redação produzida não será corrigida nos casos em que for possível identificar nota da redação superior a zero nos processos seletivos indicados neste Edital.

§ 4º A nota da redação produzida é atribuída pela BPR nos termos da correção realizada no Concurso Vestibular vigente, com base nos seguintes critérios:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



- I. Norma padrão: concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); conjugação verbal; pontuação; aspectos ortográficos; incluindo aqui problemas de digitação, fonte, tamanho de fonte, espaçamento irregular, número de linhas, texto escrito a caneta e não digitado etc.;
- II. Aspectos textuais: coerência (articulação, não contradição, progressão); coesão (referencial, sequencial); e
- III. Aspectos discursivos: tema; interação; gênero (dissertar/argumentar).

Art. 16. O envio da redação produzida deve ser realizado por meio do sistema de inscrição, respeitada a data e horário determinados neste Edital, no formato PDF, de acordo com os seguintes passos:

- I. acessar o sistema de inscrição disponível em www.unioeste.br/provare, informando os dados de acesso (usuário e senha);
- II. identificar a inscrição e clicar em AÇÃO, seguido de ENVIAR ARQUIVOS;
- III. identificar a opção de documentação que será carregada em sistema e clicar em ABRIR;
- IV. no menu TIPO DE ARQUIVO, selecionar o tipo que será carregado para o sistema;
- V. clicar em ESCOLHER ARQUIVO, selecionar o arquivo referente à documentação que será carregada do dispositivo e clicar em SALVAR.

§ 1º Será desconsiderado o envio por outro meio distinto daquele mencionado no *caput* deste Artigo.

§ 2º Após o envio, o arquivo estará listado em ARQUIVOS ENVIADOS e, para certificação, é possível acessar o arquivo carregado em sistema clicando em AÇÃO, seguido de BAIXAR.

§ 3º Na hipótese de o arquivo estar danificado ou incorreto é possível eliminá-lo, clicando em AÇÃO, seguido de REMOVER.

§ 4º O sistema considera apenas o último envio para cada tipo de arquivo do menu mencionado anteriormente, no formato PDF, descartando os anteriores.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 17. A classificação no Provare se dará em ordem decrescente da pontuação obtida, observadas a sequência e condições obrigatórias estabelecidas a seguir:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



- I. aplicação do índice para padronização da nota de redação, nos termos deste Edital;
- II. seleção da melhor nota da redação obtida nos bancos de dados consultados, nos termos deste Edital.
- III. classificação dos candidatos que tiveram sua redação corrigida no Vestibular ou Enem;
- IV. classificação dos candidatos que enviaram a redação produzida.

§ 1º Será desconsiderada a redação produzida nos casos em que tenha sido possível identificar a nota da redação, superior a zero, nos processos seletivos indicados neste Edital.

§ 2º A nota da redação do Enem será obtida, eletronicamente, junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, exclusivamente, pelo CPF.

§ 3º A nota da redação do Vestibular será obtida, eletronicamente, junto ao banco de dados da Unioeste, exclusivamente, pelo CPF, cuja nota máxima é 414 pontos.

§ 4º Para efeito de compatibilidade, a nota da redação do Enem será multiplicada pelo índice de 0,414 e seu resultado arredondado para uma casa após a vírgula.

§ 5º Na hipótese de o candidato ter participado em mais de uma edição dos processos seletivos, nos termos deste Edital, a Unioeste aproveitará a melhor nota obtida entre as respectivas edições.

Art. 18. Havendo candidatos empatados na classificação o desempate é realizado observando-se os seguintes critérios:

- I. candidato que, no ato de preenchimento do formulário de inscrição, mencione ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou aquele de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial;
- II. maior idade;
- III. ordem crescente do número de inscrição registrada no banco de dados que armazena as informações do Provere.

Art. 19. É desclassificado do Provere o candidato que se enquadre nas seguintes condições:

- I. não tenha remetido a redação produzida, nos termos deste Edital;
- II. obtiver nota zero na redação em todas as situações previstas



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590
Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná
www.unioeste.br



neste Edital.

Art. 20. A nota de redação considerada para a classificação dos candidatos será publicada dia 17 de outubro de 2022 em www.unioeste.br/provare.

Parágrafo Único – Após a publicação da nota, é facultado ao candidato sua contestação desde que fundamentada com pormenores e justificativas das razões da discordância e do questionamento em relação à nota considerada, interpondo recurso para provare@unioeste.br até às 17 horas do dia 18 de outubro de 2022.

Art. 21. O resultado do Provare será publicado no dia 18 de outubro de 2022 e disponibilizado em www.unioeste.br/provare.

5. DA MATRÍCULA

Art. 22. O candidato classificado no limite das vagas é automaticamente convocado para a matrícula e deve comparecer presencialmente na Coordenação Acadêmica do câmpus de oferta do curso, dia 21 de outubro de 2022, das 8:30 às 12 horas, ou das 13:30 às 17:00 horas, ou das 19 às 21 horas, munido da documentação necessária, nos termos deste Edital.

Parágrafo Único – O candidato que não puder comparecer presencialmente, pode delegar este ato por meio de autorização escrita à terceiro, a qual é responsável por entregar a documentação exigida do candidato, assinar documentos necessários e respeitar os prazos e as condições deste Edital.

Art. 23. Para matrícula, o candidato deve comparecer presencialmente, nos termos deste Edital, e entregar a seguinte documentação necessária dos classificados no limite das vagas.

- I. Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, que comprove a conclusão do ensino médio, contendo as notas de todas as séries; **OU** Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio (no caso de curso técnico); **OU** Diploma de Graduação, com o respectivo histórico escolar da graduação;
- II. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Divórcio (a não entrega da certidão não impede a realização da matrícula, DEVENDO o candidato entregar no decorrer do curso, para fins de registro do diploma);
- III. Cópia da Carteira de Identidade civil ou militar;
- IV. Cópia do CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, o qual pode ser obtido em <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- V. Foto de tamanho 3x4, recente, a qual deve ser frontal e com visão completa da face;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



- VI. Cópia do Documento militar, para pessoas do sexo masculino e que completem 18 anos ou mais em 2022, podendo ser: Certificado de Alistamento Militar (CAM), Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria;
- VII. Comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos, o qual pode ser obtido em <http://www.tse.jus.br>.

§ 1º Será desclassificado o candidato que não entregar a documentação indicada nos incisos deste artigo.

§ 2º Em substituição ao previsto no Inciso I deste Artigo, o candidato pode entregar documento emitido pela escola, emitido em até 15 dias, contendo as notas do primeiro e segundo trimestre e o percentual mínimo de frequência obtido, não sendo dispensada a entrega do comprovante de conclusão do ensino médio, que deve ser realizada até 27 de fevereiro de 2023.

§ 3º O candidato que concluiu seus estudos em instituições estrangeiras deverá entregar, além da documentação mencionada nos incisos deste Artigo, uma cópia do Comprovante de Conclusão de Ensino Médio ou Superior, revalidado no Brasil na forma da lei, em substituição à documentação exigida no Inciso I deste Artigo.

Art. 24. Para matrícula, candidato de nacionalidade estrangeira deve entregar a seguinte documentação:

- I. Cópia do comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei;
- II. Cópia do documento de registro nacional de estrangeiro (cédula de identidade de estrangeiro) ou Residência Mercosul, emitida por autoridade brasileira, válida à data de entrega;
- III. Foto de tamanho 3x4, recente, a qual deve ser frontal e com visão completa da face;
- IV. Cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento ou certidão de divórcio traduzida por tradutor juramentado (a não entrega da certidão não impede a realização da matrícula, DEVENDO o candidato entregar no decorrer do curso, para fins de registro do diploma);
- V. Cópia do CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, o qual pode ser obtido em <http://www.receita.fazenda.gov.br>

§ 1º Será desclassificado o candidato que não entregar a documentação indicada nos incisos deste artigo.

§ 2º Fica dispensada a revalidação nos casos de comprovante de

conclusão de escolaridade de Ensino Médio não técnico, realizados nos países integrantes do Mercosul.

Art. 25. A documentação a que se referem os artigos, parágrafos, incisos e alíneas deste Capítulo deve ser autenticada por autoridade consular brasileira do país onde se localiza a instituição em que o candidato está matriculado, devendo estar acompanhada de tradução pública juramentada e, em caso de convocação para matrícula, enviada na Coordenação Acadêmica do câmpus de funcionamento do curso.

§ 1º A tradução a que se refere o parágrafo anterior fica dispensada quando o candidato for proveniente de instituição de ensino superior de países membros ou associados ao Mercosul.

§ 2º A autenticação por autoridade consular brasileira poderá ser substituída nos termos do Decreto Federal nº 8660, de 29 de janeiro de 2016 (Apostila da Convenção de Haia).

Art. 26. Para a matrícula, não são aceitos como comprovantes de conclusão do Ensino Médio ou Superior, declarações, atestados ou certificados.

Parágrafo Único – Somente é aceito certificado em caso de certificação de conclusão do Ensino Médio por meio da nota do ENEM ou do ENCEJA, conforme prevê a regulamentação específica.

Art. 27. A documentação entregue e informações fornecidas pelo candidato convocado são passíveis de verificação a qualquer tempo, quanto a sua legitimidade e veracidade, implicando a perda de direito à vaga para a qual concorreu, se constatada qualquer forma de irregularidade.

Art. 28. É desclassificado o candidato cuja documentação, durante a análise documental, for detectada a ausência ou irregularidade .

Parágrafo Único – Para efetivação da matrícula, a Unioeste poderá solicitar documentação complementar cuja não apresentação implica na perda da vaga, a qual é destinada ao próximo candidato classificado.

Art. 29. Poderá obter aproveitamento de estudo o candidato que tenha cursado com aproveitamento disciplina idêntica ou equivalente em curso de nível superior, devendo requerê-lo presencialmente junto à Coordenadoria Acadêmica.

Art. 30. Havendo vagas não preenchidas após a matrícula daqueles convocados automaticamente, os demais poderão ser convocados por meio de edital específico, publicado em 24 de outubro de 2022, no qual constarão datas e procedimentos necessários para a realização de matrícula.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590
Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná
www.unioeste.br



6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, esse será eliminado da seleção e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

Art. 32. As disposições deste Edital e demais documentos complementares são normas que regem o Provaré.

Art. 33. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em caráter de emergência, pela Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular e da Diretoria de Assuntos Acadêmicos e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste (CEPE).

Art. 34. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 05 de outubro de 2022.

EURÍDES KUSTER MACEDO JÚNIOR
Pró-Reitor de Graduação

Anexo Único do Edital nº 069/2022-PROGRAD, de 05 de outubro de 2022.

TABELA DE VAGAS PARA O PROVARE 2022 – SEGUNDA EDIÇÃO

Câmpus/Curso	Vagas
Cascavel/Administração	18
Cascavel/Ciências Biológicas – Bacharelado/Integral	25
Cascavel/Ciências Biológicas - Licenciatura/Noturno	7
Cascavel/Ciências Contábeis/Noturno	1
Cascavel/Ciências da Computação/Integral	1
Cascavel/Ciências Econômicas/Noturno	23
Cascavel/Enfermagem	19
Cascavel/Engenharia Agrícola/Integral	22
Cascavel/Engenharia Civil/Integral	24
Cascavel/Farmácia	12
Cascavel/Fisioterapia	2
Cascavel/Letras - Português/Espanhol/Matutino	4
Cascavel/Letras - Português/Inglês/Matutino	3
Cascavel/Letras - Português/Italiano/Matutino	6
Cascavel/Pedagogia/Matutino	11
Cascavel/Pedagogia/Noturno	14
Foz do Iguaçu/Administração	17
Foz do Iguaçu/Ciência da Computação	11
Foz do Iguaçu/Ciências Contábeis/Noturno	13
Foz do Iguaçu/Enfermagem/Integral	20
Foz do Iguaçu/Engenharia Elétrica/Integral	18
Foz do Iguaçu/Engenharia Mecânica/Integral	15
Foz do Iguaçu/Hotelaria/Matutino	21
Foz do Iguaçu/Letras - Português/Inglês/Matutino	7
Foz do Iguaçu/Matemática/Matutino	19
Foz do Iguaçu/Pedagogia/Noturno	12
Foz do Iguaçu/Turismo/Noturno	13
Francisco Beltrão/Administração	9
Francisco Beltrão/Ciências Econômicas	29



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590
Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná
www.unioeste.br



Câmpus/Curso	Vagas
Francisco Beltrão/Geografia - Bacharelado/Noturno	32
Francisco Beltrão/Geografia - Licenciatura/Noturno	15
Francisco Beltrão/Nutrição	27
Francisco Beltrão/Pedagogia/Matutino	16
Francisco Beltrão/Pedagogia/Noturno	14
Francisco Beltrão/Serviço Social/Matutino	22
Marechal Cândido Rondon/Administração/Noturno	6
Marechal Cândido Rondon/Agronomia/Integral	10
Marechal Cândido Rondon/Ciências Contábeis/Noturno	6
Marechal Cândido Rondon/Educação Física/Matutino	48
Marechal Cândido Rondon/Geografia - Licenciatura/Noturno	31
Marechal Cândido Rondon/História/Matutino	37
Marechal Cândido Rondon/História/Noturno	27
Marechal Cândido Rondon/Letras - Português/Alemão/Noturno	10
Marechal Cândido Rondon/Letras - Português/Espanhol/Noturno	7
Marechal Cândido Rondon/Letras - Português/Inglês/Noturno	10
Marechal Cândido Rondon/Zootecnia/Integral	36
Toledo/Ciências Sociais/Noturno	27
Toledo/Engenharia de Pesca/Integral	31
Toledo/Engenharia Química/Integral	24
Toledo/Filosofia/Matutino	33
Toledo/Filosofia/Noturno	29
Toledo/Química - Bacharelado/Integral	35
Toledo/Química - Licenciatura/Noturno	26
Toledo/Secretariado Executivo/Noturno	12
Toledo/Serviço Social/Matutino	11